

BADESUL Desenvolvimento oferece linhas de crédito voltadas para as Micro e Pequenas Empresas

O Badesul Desenvolvimento está oferecendo linhas de crédito destinadas para capital de giro com as seguintes condições:

Linha	Taxa	Prazo	Carência
Emergencial MPE*	10,31% a.a.	Até 60 meses	6 meses
Giro MPE	De 6,25% a.a. a 7% a.a. + indexador	Até 60 meses	Até 12 meses

Documentação necessária

Para solicitar seu financiamento, você precisa ter em mãos os seguintes documentos:

1. Comprovante fiscal de faturamento dos últimos dois anos, podendo ser aceitos Balanço Patrimonial/DRE; SPED Contábil/ Recibo; PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório);
2. Contrato Social atualizado;



Atenção: acessar os formulários somente pelo navegador Edge.

4. Cadastro e Declarações PJ na versão vigente, devidamente assinada digitalmente, reconhecida pelo certificado ICP-Brasil ou via gov.br;

[Acesse Aqui a Ficha Cadastral Pessoa Jurídica](#)

5. Cadastro e Declarações PF para avalistas/sócios majoritários na versão vigente, devidamente assinada digitalmente, reconhecida pelo certificado ICP-Brasil ou via gov.br;

[Acesse Aqui a Ficha Cadastral Pessoa Física](#)

7. Documento Identificação dos avalistas/sócios;

8. Comprovante de Residência dos avalistas/sócios;

9. Comprovações de regularidade de empregador (RAIS / FGTS) ou Declaração de Não Empregador, se for o caso;

[Acesse Aqui a Declaração de Não Empresário](#)

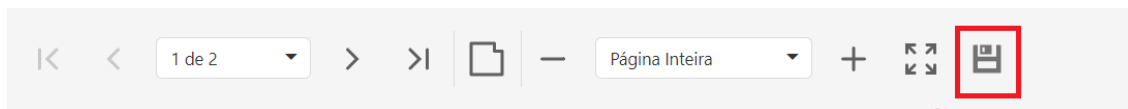
10. Caso seja optante do E-social, preencher Anexo V – E-social;

[Acesse Aqui a Declaração e-social - PJ](#)

[Acesse Aqui a Declaração de e-social - PF](#)

Orientações para Preenchimento do Formulários

Preencha o formulário com os dados atualizados e salve pelo botão do cabeçalho, conforme segue:



Após atualizar os dados, clicar no ícone acima

Atenção: as informações de Parte Relacionada e Pessoa Exposta Politicamente são de preenchimento obrigatório. Não confunda o termo “Parte Relacionada” com manter relacionamento de operação de financiamento ao BADESUL.

Para verificar se está enquadrado em cada situação, observar as opções abaixo:

1. **Partes Relacionadas** são, além do Estado do Rio Grande do Sul, entidades, pessoas físicas ou jurídicas:

1.1. sob as quais o Estado do Rio Grande do Sul exerça controle societário direto ou indireto;
1.2 que possam exercer influência significativa na Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul em decorrência do exercício de função pública;

1.3 que exerçam cargos remunerados em órgãos estatutários do Badesul (ex.: Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, membros do Comitê de Auditoria);

1.4 que sejam, em relação a qualquer pessoa mencionada nos itens 1.1.2 e 1.1.3:

a) Cônjuge ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente consanguíneo ou por afinidade;

c) Parente até o segundo grau, em linha colateral, consanguíneo ou por afinidade;

1.5 que sejam controladas por qualquer pessoa referida no item 1.1.2 ou no item 1.1.3;

1.6 que sejam controladas por qualquer pessoa referida no item 1.1.4;

e que

1.7 que mantenham plano de benefícios pós-emprego aos empregados do Badesul.

2. Por **Pessoa Exposta Politicamente** se entende:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

- a) Ministro de Estado ou equiparado;
 - b) Natureza Especial ou equivalente;
 - c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta;
 - e
 - d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020
- IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
- VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.
- § 2º São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:
- I - chefes de estado ou de governo;
 - II - políticos de escalões superiores;
 - III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
 - IV - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
 - V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
 - VI - dirigentes de partidos políticos.
- § 3º São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.
- § 4º No caso de clientes residentes no exterior, para fins do disposto no caput, as instituições mencionadas no art. 1º devem adotar pelo menos duas das seguintes providências:
- I - solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua qualificação;
 - II - recorrer a informações públicas disponíveis; e III - consultar bases de dados públicas ou privadas sobre pessoas expostas politicamente.

Em seguida, será gerado o formulário na versão em pdf. Este pode ser salvo, impresso e assinado, seguindo o documento de identificação do Representante da Empresa ou dos titulares da ficha, ou, ainda, ser salvo e assinado por meio de assinatura digital que atenda o Certificado ICP-Brasil, como, por exemplo, assinatura digital via gov.br.

Com toda a documentação reunida, acesse a opção abaixo, informe os dados solicitados, clique no ícone “Salvar” no cabeçalho do formulário e realize o upload dos documentos.

Solicite Aqui seu Financiamento

Em breve você será comunicado com o andamento de sua demanda.

Caso tenha qualquer dúvida, favor enviar e-mail a atendimento.mpe@badesul.com.br